



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 10/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E UM

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Cardita

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente apresentou uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: "Como por certo os Senhores Vereadores com assento neste Executivo Municipal se recordarão, Fernando Manuel Ferreira Frazão fez publicar no Jornal Semanário "Nova Gazeta", nº. 437 de 5 de Novembro de 1998 e na segunda página um texto de sua autoria intitulado "A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Montijo não falou a verdade". Ao tempo em que tal artigo foi publicado, era Fernando Frazão operário qualificado



principal (Serralheiro) desta Câmara Municipal, encontrando-se actualmente na situação de aposentado. Recordar-se-ão igualmente os Senhores Vereadores e o público em geral, que desde o primeiro momento considerámos que o artigo em causa continha, sem margem para dúvidas, matéria disciplinar e criminal e por isso se deliberou em reunião camarária de 9 de Dezembro de 1998 através da proposta n.º 733/98 instaurar **processo disciplinar** que culminou com a aplicação da **pena de inactividade** graduada em dois anos prevista nos artigos 11.º, n.º 1 al. d) e 12.º, n.º 5 do D.L. n.º 24/84, de 16 de Janeiro. De imediato apresentámos queixa ao **Ministério Público** junto do Tribunal Judicial desta Comarca para que fosse promovida a competente **acção penal** uma vez que, a gravidade das afirmações produzidas na “**Nova Gazeta**” reclamavam não só um juízo de censura criminal como também a reposição da honra e consideração que são devidas à Presidente da Câmara quer como superiora hierárquica do então funcionário, quer como pessoa. Não havendo até ao presente momento qualquer decisão transitada em julgado por parte do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa no que concerne à **vertente disciplinar**, uma vez que o arguido interpôs recurso contencioso de anulação, já assim não sucede quanto à **vertente criminal** das expressões utilizadas contra a Presidente da Câmara enquanto dirigente máxima do serviço, enquanto autarca eleita pela esmagadora maioria dos montijenses e enquanto pessoa de bem que sempre foi e é. Com efeito, por sentença lavrada no processo n.º 30/99 eu o Tribunal Judicial desta Comarca como procedentes e aprovados os factos deduzidos na acusação proferida pelo Ministério Público e, em consequência, condenou o arguido Fernando Manuel Ferreira Frazão como autor material do crime de **difamação agravada** cometida através da imprensa, na pena de duzentos dias de multa, à razão diária de 350\$00, no montante total de 70.000\$00, condenando-o igualmente ao pagamento da quantia de 50.000\$00 a título de indemnização por danos não patrimoniais, acrescida de juros de mora até integral pagamento. Registe-se por último que o Tribunal de Montijo considerou que as afirmações constantes do artigo são **objectiva e subjectivamente ofensivas da honra e consideração** devidas à Presidente da Câmara, contrárias à verdade por si conhecida e que o arguido não ignorava, expressões essas que são vexatórias e cujos resultados foram por ele previstos e queridos, agindo livre, voluntária e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta era proibida por lei e como tal reprovável criminalmente. Damos assim por encerrado este triste episódio que não é mais do que o respigo do desespero de quem, como tantos, se deixou incautamente instrumentalizar por terceiros escondidos cobardemente no manto do anonimato, certamente porque lhes falta o rosto da coragem de assumir com elevação a defesa dos seus actos.”-----



AA

Os Eleitos do Partido Socialista apresentaram uma **declaração** cujo teor a seguir se transcreve: "Comemora-se na próxima 3^a. Feira, 1 de Maio, mais um **Dia Mundial do Trabalhador**. Neste dia recordamos a história e exaltamos o papel dos trabalhadores na luta pela igualdade e justiça social. Trata-se de uma data histórica na qual através dos tempos se têm vindo a actualizar as temáticas que mais dizem respeito aos problemas mais sentidos pelos trabalhadores. Para além dos habituais problemas com o direito ao emprego, a uma remuneração justa e à diminuição das horas de trabalho outros direitos emergem com premência. Na verdade, a crescente tendência para a globalização da economia, a eliminação de barreiras alfandegárias e a informatização fomentam a crescente especialização e concorrência. Estas tendências obrigam a que se encare com redobrada atenção os direitos à educação, à formação contínua e à requalificação profissional, pois estas são condições imprescindíveis para que os trabalhadores estejam à altura de responder às novas necessidades do processo de produção e aos novos desafios que se lhe colocam. Paralelamente a estes direitos, queremos igualmente referenciar a necessidade de se melhorar a higiene e segurança no trabalho e o acesso a novas condições sociais e de saúde. Na Câmara Municipal de Montijo estamos atentos a estes problemas. Estão neste momento já a decorrer os processos de reestruturação dos serviços e do quadro de pessoal, de diagnóstico das necessidades em termos de formação, de reclassificação e requalificação profissional, bem como o lançamento dos concursos internos de acesso tendo em vista a promoção de funcionários. Temos incrementado a informatização dos serviços, o parque automóvel e a aquisição de novas e modernas máquinas, ferramentas e utensílios. Estão a decorrer igualmente os processos para a formação da Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho e a instalação de um novo Refeitório Municipal moderno e digno. Estamos certos que estamos a dar passos largos e certos para a criação de melhores condições de trabalho e para a dignificação pública dos nossos funcionários, de maneira a que todos possam sentir orgulho em pertencer aos quadros da nossa Câmara Municipal. Viva o 1^o. de Maio."-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art^os. 65^o., n^o. 3 e 69^o., n^o. 3 da Lei n^o. 169/99 de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitantes a esta reunião.-----

A Senhora Vereadora Honorina Luízi ao abrigo do disposto nos art^os. 65^o. n^o. 3 e 69^o., n^o. 3 do Decreto-Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao



pelouro que lhe foi atribuído, no período de 11/04/2001 a 26/04/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 3; 2 – Projectos de Arquitectura: 7; 3 – Licenças de Utilização: 7; 4 – Alterações: 9; 5 – Propriedade Horizontal – 1; 6 – Reanálise – 4; 7 – Nova Licença – 1. -----

Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram uma **saudação** cujo teor a seguir se transcreve: “Ao passar o 27.º Aniversário do 25 de Abril, comemoramos novamente um dia que foi de grande relevância na história de Portugal. Quando o povo português viu que se abriram as portas da liberdade e da democracia. E, nunca é demais realçar o papel desempenhado directamente pelos capitães de Abril mas também por muitos democratas que lutaram durante décadas, contribuindo desse modo para que fosse possível eclodir a revolução dos cravos. Nesta data, saudamos ainda o 1.º Maio, dia Mundial dos Trabalhadores também possível de festejar em liberdade graças ao 25 de Abril”. -----

O Senhor Vereador Serra da Graça apresentou uma **informação** cujo teor a seguir se transcreve: “Sobre a sentença proferida em Tribunal Judicial da Comarca de Montijo relativo ao ex-funcionário Fernando Frazão, convém referir que também participámos nesse processo e assistimos à leitura da sentença que refere o seguinte: O Ministério Público propôs a acusação de crime de difamação. A ofendida, Presidente Amélia Antunes deduziu ainda acusação do crime de injúrias de que foi absolvido. Além disso acompanhou a acusação pública. A ofendida deduziu pedido de indemnização civil no valor de 1.500 contos, tendo havido a condenação de 50 contos, sendo absolvido do restante. O valor da condenação corresponde a 3% do pedido total. A ofendida deduziu ainda este pedido também contra a Sograsul, que não foi admitido”. -----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

I – PROPOSTA Nº 3705/01 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO A FEIRANTE POR OCASIÃO DAS FESTAS POPULARES DE S. PEDRO – Com a aproximação da Feira Anual do Montijo por ocasião das Festas Populares de S. Pedro e dada a importância que estas comemorações revestem para a município e sua população, torna-se premente proceder à fixação das condições de tempo, espaço e modo em que os feirantes poderão exercer a sua actividade. As participações na Feira são variadas resultando na venda e exposição dos mais variados artigos, bem como na instala-



Art

ção e funcionamento de espectáculos e divertimentos públicos. Assim, importa desde já fixar as condições e regras da participação dos inúmeros feirantes que se deslocarão ao Município de Montijo visando o exercício da sua actividade nesse evento. **Nestes termos propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere aprovar o **Contrato de Cedência Temporária de Espaço a Feirante por Ocasão das Festas Populares de S. Pedro**, conforme minuta que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a ser celebrado com cada um dos feirantes que pretenda participar na Feira Anual do Montijo por ocasião das comemorações das Festas Populares de S. Pedro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA Nº. 3706/01 – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE MONTIJO A DRª. MARIA PERPÉTUA DE JESUS ABELHINHA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL, QUE NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS SERÁ SUBSTITUÍDA PELA DRª. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MARTEL, TÉCNICA SUPERIOR DE 2ª. CLASSE – A entrada em vigor da Lei nº. 147/99, de 1 de Setembro – Lei de Protecção de Crianças e Jovens em perigo – implicou a reorganização das comissões de protecção de menores até então em funcionamento e reguladas pelo Decreto-Lei nº. 189/91, de 17 de Maio hoje revogado pelo citado diploma. A Portaria nº. 1226-AQ/2000, de 30 de Dezembro veio reorganizar a Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Montijo em Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, pelo que se torna necessário proceder à designação do representante do município nos termos e para os efeitos do artigo 17º. alínea a) da Lei nº. 147/99, de 1 de Setembro. **Nestes termos propõe-se: Que este Executivo Municipal delibere designar como representante do município na **Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Montijo a Drª. Maria Perpétua de Jesus Abelhinha, Assistente Administrativa Principal, que nas suas faltas e impedimentos será substituída pela Drª. Maria de Fátima Carvalhal Martel, Técnica Superior 2ª. Classe.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por unanimidade.-----
3. – PROPOSTA Nº. 3707/01 – PARTICIPAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE LISBOA DAS DELIBERAÇÕES RESPEITANTES A DISPENSAS DE SERVIÇO DOS TRABALHADORES, NA SEQUÊNCIA DO RELATÓRIO DA IGF – Recebido que foi no passado dia 7 de Março o relatório da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) alusivo à inspeção temática ao Município de Montijo (Relatório nº. 774/CTA/2000 – Processo nº. 1999/4/B2/842) dele se alcança de folhas 17 a folhas 18 que as deliberações de 30 de Março e de 28 de Dezembro de 1983 – instituidoras de tolerâncias de ponto aos funcionários – são nulas e de nenhum efeito por inquinarem do vício de usurpação do poder legislativo nos termos dos artºs. 165º. e 198º. ,



n.º 1 al. b) da CPR, 133.º, n.º 1 al. a) e 134.º, n.º 1 do CPA bem como do art.º 59.º n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Ancora-se a IGF no argumento de que o regime jurídico das férias, faltas e licenças é matéria da reserva relativa da competência legislativa da Assembleia da República e não da competência dos órgãos autárquicos recomendando por isso que a Câmara Municipal declare a nulidade de tais deliberações, repondo a legalidade violada, sob pena de incorrer em responsabilidade financeira emergente de pagamento indevido por falta de contraprestação. Sendo certo que as deliberações **sub judice** pretendiam pôr termo a uma situação de absentismo consentido que grassava ao tempo em que foram prolatadas, geradora de injustiças relativas, estabeleceu-se internamente a dispensa dos funcionários autárquicos até ao limite de oito dias de trabalho nos termos e condições que foram posteriormente objecto de regulamentação por via da Comunicação Interna n.º 8/83, de 14 de Abril. Com efeito, são hoje duas alternativas possíveis à Câmara Municipal: Ou declara a nulidade de tais deliberações nos termos e pelos fundamentos aludidos no relatório inspectivo, já que a sua arguição não está dependente de prazo e o órgão executivo ser detentor de competência para o efeito. Ou, diversamente, participa ao Magistrado do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa para que aprecie as deliberações questionadas e tome as medidas processuais tidas por convenientes, por ter legitimidade para tanto. Esta segunda via parecendo-nos mais curial por se remeter a decisão de mérito a uma entidade “**super partes**”, independente da Administração e com competência jurisdicional, justificar-se-á também pela circunstância de se ter formado a convicção ao longo do tempo de que tais dispensas eram por lei consentidas e por isso se encontravam incrustadas na esfera jurídica dos funcionários como se de legítimos direitos adquiridos se tratassem. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere participar ao Ministério Público do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa as deliberações de 30 de Março e 28 de Dezembro de 1983 nos termos dos art.ºs. 821.º, n.º 1 do CA e 46.º, n.º 2 do RSTA para os fins tidos por convenientes. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA N.º 3708/01 – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ENTRE O SR. JOSÉ MANUEL BRAÇO FORTE E OUTROS E O MUNICÍPIO DE MONTIJO AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART.º 68.º, N.º 3 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E NOTIFICAR OS MESMOS – Devido às condições precárias do espaço em que estava instalado, encontra-se em fase de construção o novo canil municipal tendo sido a empreitada adjudicada à Firma António Torres Dias, Lda. e o contrato outorgado em 16 de Janeiro do ano em curso. Em face à situação



rência, pretendendo-se agora dar-lhe uma destinação direccionada para um sector exclusivo como a venda de frutas e legumes, flores, carnes e enchidos, vinhos e queijos, constituindo a adaptação do espaço um encargo da inteira responsabilidade do licitante. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Proceder à hasta pública para concessão do direito à exploração do Mercado Municipal n.º 2, podendo habilitar-se à licitação tanto pessoas singulares como colectivas. 2. A base de licitação é de 10.000.000\$00, os lanços de 100.000\$00, e a renda a pagar pela concessão, de 250.000\$00. 3. As obras de adaptação do espaço serão da inteira responsabilidade do licitante tendo em vista a sua destinação. 4. O Mercado Municipal n.º 2 deverá ser afecto a uma das seguintes actividades comerciais: Venda de frutas e legumes, venda de flores, venda de carnes e enchidos, venda de vinhos e outras bebidas espirituosas, venda de queijos. 5. As licitações decorrerão em simultâneo e pela ordem anteriormente mencionada e a adjudicação do direito à exploração será efectuada a quem oferecer, de entre todas, o valor mais elevado. 6. As concessões do direito de exploração é feita pelo prazo de 20 anos e rege-se-á pelo disposto nos art.ºs. 10.º a 14.º do D.L. n.º 390/82, de 17 de Setembro. 7. A remessa da presente proposta a autorização da Assembleia Municipal nos termos do art.º 10., do D.L. n.º 390/82, de 17 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3711/01 – APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO – Dispõe o n.º 1 do art.º 31.º do Dec.Lei n.º 341, de 21 de Julho que “Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas efectuar-se no máximo, duas revisões Orçamentais”. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 1.ª Revisão ao Plano de Actividades e Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** 1. Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1.ª Revisão ao Plano de Actividades e Orçamento, ao abrigo do, n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho e da al. c) do n.º 2 do art.º 64.º, parte final da Lei das Autarquias Locais. 2. Que a presente Revisão seja submetida à aprovação da próxima Assembleia Municipal em conformidade com o disposto na al. b) do n.º 2 do art.º 53.º, parte final da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária, que apresentou uma **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: “Os Vereadores da CDU votam contra a Primeira Revisão ao Plano de Actividades e Orçamento por a mesma incidir sobre dois documentos que mereceram o nosso voto contra, aquando da sua discussão”.-----



ANA

anteriormente descrita, foi necessário proceder à instalação do canil num espaço alternativo ainda que provisório, mediante a outorga de contrato de arrendamento celebrado com o Sr. **José Manuel Braço Forte e Outros**, proprietários do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o número 4836 a fls. 65 do Livro B – 13 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 24 B, sito na Figueira da Vergonha, na freguesia do Afonsoeiro e concelho de Montijo, composto por parte rústica de 13.800 m² de vinha, pomar de laranjeiras, oliveiras e figueiras, que confronta do norte, sul e nascente com estrada pública e poente com Francisco Ribeiro Prata Garcia. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Ratificar o contrato de arrendamento em anexo celebrado em 12 de Abril do corrente ano entre o Sr. Manuel Braço Forte e Outros e o Município de Montijo ao abrigo do disposto no art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **2.** Notificar o Sr. José Manuel Braço Forte e Outros do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA N.º 3709/01 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O SR. ARNALDO SOARES PÓVOAS E OUTROS E, CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE PARA NELE OUTORGAR – Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 29.03.2000 titulada pela Proposta n.º 2346/00 foi aprovada a permuta a levar a efeito com **José Arnaldo Soares Póvoas e Outros**. Carece no entanto de aprovação o protocolo em anexo e que será assinado pelas partes no acto da celebração da escritura, já que da **cláusula 2.ª** resultará para a Autarquia a obrigação de aprovar o projecto de arquitectura, de proceder aos arranjos exteriores das parcelas a permutar, bem como de efectuar todas as infra-estruturas necessárias à edificação. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Aprovar o protocolo que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. **2.** Conferir à Presidente da Câmara os necessários poderes para nele outorgar. **3.** Notificar o Sr. José Arnaldo Soares Póvoas e Outros do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
3 – PROPOSTA N.º 3710/01 – PROCEDER À HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL N.º 2. – O Mercado Municipal n.º 2, sito na Rua José Joaquim Marques encontra-se actualmente livre e desocupado de pessoas e bens, justificando-se por isso que se lhe dê um destino em moldes diferentes ainda que circunscritos aos fins que prossegue. O recurso à hasta pública para a concessão do direito à exploração do mercado com a área útil de 253 m², respeitará o princípio da livre concor-



AA

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº. 3712/00 – AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DAS BANCAS NºS. 35 E 36 À SR.ª MARIA DA ASCENSÃO DA SILVA FERREIRA DO MERCADO MUNICIPAL Nº. 1. – Solicita a requerente na qualidade de titular da banca supracitada, autorização de cedência dos direitos de exploração da sua banca, à Sr.ª Maria da Ascensão da Silva Ferreira, moradora na Av.ª Luís de Camões, lote A-5, 1.º esq.º. em Montijo. Assim considerando que: a) A pretensão da requerente está prevista no artigo n.º. 16.º. do Regulamento dos Mercados em vigor desde que a Câmara autorize; b) A interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar mensalmente, que se fixa em 22.590\$00. **Propõe-se que:** O Executivo delibere favoravelmente a: Autorização para cedência das bancas n.ºs. 35 e 36 do Mercado Municipal n.º. 1. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 3713/01 – APROVAÇÃO DAS NORMAS ORIENTADORAS, PARA PROMOVER A 1.ª EDIÇÃO DE UM CONCURSO DE MARCHAS POPULARES INFANTIS, ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E O ENSINO BÁSICO MEDIATIZADO – Como é do conhecimento de V.Ex.ªs. esta Câmara Municipal tem vindo a promover anualmente o momento de animação designado “A Escola em Marcha: Marchas Populares Infantis”, o qual prossegue os seguintes objectivos: Divulgar as tradições das Festas Populares de S. Pedro junto da população escolar; Recordar a história da classe piscatória e a sua ligação às Festas de S. Pedro; Assinalar o final do ano lectivo e o início das Festas Populares. Envolver a escola na construção colectiva das Festas. No âmbito desta iniciativa, pretende-se, no presente ano lectivo, promover a 1.ª edição de um Concurso de Marchas Populares Infantis, aberto à participação de grupos de crianças que frequentam a educação pré-escolar, o 1.º ciclo do ensino básico e o ensino básico mediatizado. **Proponho** assim a V. Exas. a aprovação das Normas Orientadoras do referido Concurso, as quais se remetem em anexo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº 3714/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17/04/01, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 132/01, REFERENTE À EMPREITADA DE “ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CANHA/FOROS DA BOA VISTA – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS FOROS DA BOA VISTA” – ADJUDICAÇÃO – **Proponho** que: a). A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 17.04.2001, titulada pela proposta n.º. 132/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e



pelos fundamentos dela constantes; **b).** Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 3715/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-129/00 – Na sequência do meu despacho de 15.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nº. 1, 5 e 7 em Montijo de que é proprietário, o Sr. José Simões Barreiras, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3716/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-130/00 - Na sequência do meu despacho de 15.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nºs. 2, 4 e 6 em Montijo de que é proprietário, o Sr. Gabriel José Mimoso, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2. Que a pre-



AA

sente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3717/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-131/00 - Na sequência do meu despacho de 15.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nº. 11 em Montijo de que é proprietário, o Sr. José Simões Barrelas, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. Ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3718/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-132/00 - Na sequência do meu despacho de 15.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nºs. 13 e 15 em Montijo de que é proprietário, o Sr. Isidro Beijinho Camilo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada



ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 3719/01 – CONCESSÃO DE 4 MESES (FINAL DO MÊS DE JULHO/01) PARA A CONCLUSÃO E CORRECÇÃO DOS TRABALHOS NA URBANIZAÇÃO DO VALE SALGUEIRO – MONTIJO, REQUERIDO POR NOGUEIRA MATOS, LDA. – PROCESSO I-15/95 – Na reunião de Câmara de 27/9/00, proposta nº. 2913 foi deliberado o indeferimento da recepção provisória e autorizado um prazo de 6 meses, para correcção e conclusão dos trabalhos de acordo com o nº. 1 do artº. 46º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Solicita agora a firma prazo de 4 meses (final do mês de Julho) para conclusão de obras de infra-estruturas. Considerando: 1. As diversas condições climatéricas, nomeadamente as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. 2. Que não foi possível, tal como previsto, a conclusão e correcção dos trabalhos. **Proponho:** A concessão de 4 meses (final do mês de Julho/01) para a conclusão e correcção dos trabalhos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3720/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE AO PROCESSO I-1/99, REQUERIDO POR CEDROCONSTRÓI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA – Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 19/04/01 é de 270.651.829\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 32.002.796\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 270.651.829\$00, ou seja 27.065.183\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 59.067.979\$00. **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de 59.067.979\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3721/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO POR 6 MESES, REFERENTE AO PROCESSO I-1/99, REQUERIDO POR CEDROCONSTRÓI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 6 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no nº. 2 do artigo 23º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por um única



AA

vez, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará, considerando que na urbanização existem construções em execução. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. **Proponho:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 - PROPOSTA Nº. 3722/01 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO, REFERENTE AO PROCESSO I-39/00, REQUERIDO POR COUTO E M. - CONSTRUÇÕES, LDA.-----

PDM/ZONAMENTO	RAN.....	Não
<i>Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Habitacional</i>	REN	Sim

Análise/PDM	Proposta	PDM
Área de intervenção	9.872.80	9.872.80
a.b.c. habitação	4.928.00	4.936.00
a.b.c. comércio/serviços	---	---
a.b.c. industrial	---	---
Densidade habitacional	28.36	40
Número de fogos	28	39
Índice de ocupação	0.24	0.25
Índice de utilização	0.50	0.50
Número de pisos máximo	3	3

CONFORMIDADE **SIM X** **NÃO**

Análise/Portaria 1182/92	Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes	706.00	700.00
Cedência para equipamento	432.00	980.00
Perfil dos arruamentos	7.00	---
Nº de lugares estacionamento	74	62
Estacionamento - Público	18	25
Estacionamento - privado	56	37

CONFORMIDADE **SIM** **NÃO X**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	Sim	Não
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 9.872.8 m² - eixo dos arruamentos), localizada na freguesia de Canha, encontra-se classificada



como Espaço Urbano/Área Urbanizável Habitacional/Nível III. **Condiçõ-mentos Naturais:** O terreno em análise não apresenta condicionantes natu-rais. **Edificações Envolventes:** As edificações envolventes são na sua maioria moradias unifamiliares de dois pisos sem uma clara estrutura de organiza-ção. **Proposta Urbanística:** A proposta apresenta uma estrutura simétrica com três aglomerados dispostos no sentido Norte-Sul. A área de equipamento situada na zona central, voltada a Sul encontra-se integrada numa praça que engloba o espaço verde. Os lotes orientados no sentido Nascente-Poente pos-suem um logradouro na parte dianteira com 3.00 m e 5.00 m na parte pos-terior. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** As infra-estruturas propos-tas apresentam dois arruamentos perpendiculares à via principal, terminando num impasse. O estacionamento previsto encontra-se disposto ao longo dos arruamentos e no anterior dos lotes. A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro, embora não cumpra com a proporção de luga-res privados e públicos, onde neste caso existe um défice de 7 lugares. **Espa-ços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área destinada a espaço verde e de utilização colectiva, cumpre a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipa-mentos de Utilização Colectiva:** A área destinada a espaço de equipamento não cumpre a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 548 m². **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1. Parecer da CCRLVT. 2. Parecer dos SMAS. 3. Deve apresentar, no prazo de 30 dias, peças desenhadas que corrija o diferencial de 7 lugares. 4. Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o art.º 9.º do D.R. 63/91, de 20/11, os seguintes projectos de especialidades: Arruamentos; Rede de abas-tecimento de águas; Rede de esgotos pluviais e tratamento de efluentes; Rede de gás; Electricidade; RITA/Telecomunicações; Sinalização vertical e hori-zontal. 5. Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos de acordo com o estipu-lado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos de Montijo. 6. Para suprir o défice de equipamento no âmbito do estipulado no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado com o Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, deve o urbanizador proceder ao licenciamento do efluente e construção de uma plataforma de evapotranspiração a jusante da fossa rece-ptora existente e que vai servir o loteamento. A obra deve estar concluída quando da recepção provisória do alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 – PROPOSTA N.º 3723/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, REFERENTE AO PROCESSO E-58/01, REQUERIDO POR ALEXANDRA MARIA LOPES GAMEIRO – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma papelaria com venda de bibelôs e prendas. Considerando que: 1. Se trata de uma frac-



Ara

ção definida como r/c destinado a loja, correspondente à fracção designada pela letra "C", loja 19, do prédio urbano com entrada pela Av. D. João IV, n.º 7. 2. O espaço está vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º 3724/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, REFERENTE AO PROCESSO E-62/01, REQUERIDO POR ANTÓNIO LUÍS PEDRO DOS SANTOS – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de uma loja de acessórios auto. Considerando que: 1. Se trata de uma fracção definida como r/c destinado a loja, correspondente à fracção designada pela letra "F", do prédio urbano com entrada pela Rua Cidade de Ponta Delgada, n.º 24. 2. A fracção está vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º 3725/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, REFERENTE AO PROCESSO E-63/01, REQUERIDO POR NATALINA DE OLIVEIRA – Solicita a requerente a informação prévia para o seu terreno sito na Jardía, freguesia do Alto Estanqueiro/Jardía (4.240 m²). Considerando que: 1. O instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o PDM, no qual o terreno se encontra classificado como: 1.1. Parte como Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na REN. Aproximadamente ¾ da parcela. 1.2. Parte como Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na RAN e na REN. Restante terreno. 2. Considerando que na área abrangida exclusivamente pelo regime da REN, não é possível o licenciamento de qualquer edificação ou operação de loteamento. 3. Na área abrangida pelo regime da RAN e da REN e de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do PDM deve a área da parcela de terreno ser igual ou superior a 2 Ha. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, dado que a parcela do terreno tem uma área inferior a 2 Ha e está condicionada ao regime da REN. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 3726/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À PRODUÇÃO FLORESTAL DEVENDO SER OBJECTO DE PARECER PRÉVIO DA DIRECÇÃO GERAL DAS FLORESTAS, NOS TERMOS DO N.º 2, ARTIGO 36.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL. EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL A QUALQUER LICENCIAMENTO DE ACORDO COM O N.º 3 DO ARTIGO 36.º DO PDM, A PARCELA DEVE TER ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 4 HA E A PARCELA EM CAUSA POSSUI 3.750 M2, REFERENTE AO PROCESSO E-64/01, REQUERIDO POR SIMONE ROSA MONTEIRO NUNES – Solicita a reque-



rente a informação sobre quais os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a sua parcela de terreno, situada nos Foros do Azinhal - Canha (3.750 m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Florestal. **Proponho: Parecer favorável** à produção florestal devendo ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral das Florestas, nos termos do n.º 2, artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal. **Parecer desfavorável** a qualquer licenciamento de acordo com o n.º 3 do artigo 36.º do PDM, a parcela deve ter área igual ou superior a 4 ha e a parcela em causa possui 3.750 m². (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º 3727/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL REFERENTE AO PROCESSO E-78/01 REQUERIDO POR LÍDIA ISABEL PINTO DA ROSA COELHO – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de pronto-a-vestir. Considerando que: 1. Se trata de uma loja pertencente a um centro comercial, Eurocentro 82 constituída por um espaço designado pela letra “O”, do prédio urbano com entrada pela Rua José Ferreira Pio. 2. O espaço está vocacionado para este tipo de actividades. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º 3728/01 – ABERTURA DE CONCURSO POR NEGOCIAÇÃO SEM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CONVITE, PROGRAMA BASE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DO PROJECTO DA ZONA RIBEIRINHA ENVOLVENTE AO CAIS DOS VAPORES, FALUAS E MOINHO DE MARÉ – **Considerando:** A organização de um novo percurso no sentido de um melhoramento estrutural da cidade de Montijo relacionando um conjunto de equipamentos e serviços públicos fundamentais. Reestruturação de espaços canais tradicionais e novas opções; A qualificação de um conjunto de espaços emblemáticos da Cidade, desenvolvendo e criando condições para utilização pedonal e para o desenvolvimento de acções de animação urbana; A reestruturação do espaço público fronteiro ao actual Terminal Fluvial e áreas adjacentes ao futuro parque de estacionamento do Mercado; A afectação da utilização do rio naquela zona, potenciando actividades lúdicas e náuticas; A reabilitação de edificios degradados no sentido de dinamizar a utilização dos espaços; A reformulação da estrutura viária associada, nomeadamente ao nível da circulação, do estacionamento e da integração dos espaços dedicados nos referidos elementos da composição urbana. A existência de um plano municipal de ambiente e plano estruturante



A/A

da zona ribeirinha, que enumera e evidencia as acções determinantes do planeamento a serem levadas à prática na zona oeste do concelho; O estudo do dique já aprovado em sessão de Câmara de 16/02/00, destinado a criar um espelho de água no cais dos vapores, e reanimando o Cais das Faluas. O parque de estacionamento que se encontra em execução, no anterior local da Reforma Agrária, junto ao mercado municipal. O projecto de recuperação do moinho de maré em fase de visto do Tribunal de Contas. A utilização do cais dos vapores como espaço destinado a actividades desportivas e de lazer, relacionadas com o rio. A necessidade de integrar os equipamentos propostos, de forma sustentada, na zona das marinhas. **Propomos que:** 1. Na zona assinalada em planta anexa se promova um Plano de Pormenor que integre os equipamentos propostos e/ou, a execução de novas estruturas, de modo a que estejam subjacentes os seguintes aspectos: a) Avaliação das condições de funcionamento do trânsito viário e do comportamento do sistema às mudanças previstas. b) A projecção acerca da oferta e da procura do estacionamento e a sua relação com a matriz de origem/destino e suporte de actividades lúdicas, desportivas e náuticas. c) Os processos de assoreamento e processos de inversão da situação para assegurar o plano de água necessário. d) A articulação urbana dos esforços em presença e os lineares da sua ocupação. e) O espaço público aos seus diversos níveis integrando as valências do Desenho Urbano, do Design, do Paisagismo, da Circulação e Transportes e Infra-estruturas por forma a constituir propostas coerentes e viáveis. f) Dinamização de programas de modernização dos processos produtivos, do Comércio e dos Serviços. 2. O reconhecimento de que no espaço em causa se justifica elaborar um Plano de Pormenor, nos termos e para os eleitos do disposto do art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que defina de forma detalhada as regras de ocupação, uso e transformação dos solos em causa, de acordo com os princípios estabelecidos no P.D.M. 3. Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade, nos termos do disposto no n.º 1 do já referido preceito legal, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 75.º do já citado diploma legal. 4. Que a equipa projectista entregue no prazo de 60 dias a contar da data de adjudicação, um estudo prévio para a área delimitada. 4.1 A Câmara Municipal pronunciar-se-à num prazo de 30 dias sobre o estudo apresentado, de modo a que a equipa possa desenvolver o projecto de execução. 4.2. Que o projecto de execução seja entregue nos 60 dias subsequentes. 5. Para a elaboração da proposta anexam-se os seguintes elementos: a) Planta de síntese do Plano Estruturante da Zona Ribeirinha da Cidade de Montijo. b) Projecto do Parque de Estacionamento da Antiga Reforma Agrária. c) Planta síntese da Quinta do Saldanha. d) Planta de zonamento indicativa. e) Planta



de infra-estruturas existentes. f) Extracto do PDM. g) Extracto da RAN. h) Extracto da REN. 6. Que sejam consultados os seguintes gabinetes: Visual, Vasco da Cunha – Estudos e Projectos, Arquiambiente – Arquitectura e Projectos Ambientais, Lda., David Carlos Gomes de Sousa Santos, Arqtº., Sérgio Alexandre Tomás Resão, Arqtº., Alexandre Fidalgo Mineiro, Arqtº., Vão Arquitectos Associados, Lda., Bruno Santa Marta & Rui Carreira – Arquitectos, Lda., José Manuel Pinto Carvalho, C.L. & Associados; Graphos – Arquitectos Associados, Lda., Semgaffes, Arquitectos Associados, Lda., XIX Construção, Projectos e Gestão, Lda., Costa Percegueiro – Arquitectos Unipessoal, Bruni Tinoco/Ricardo Dias, Risco, S.A., Fernando Salvador/Margarida Nunes, Arquitectos, Lda., Tirone Nunes, Urbanismo, Lda., Espaço 3D, Consultores, Lda., (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária conforme **declaração de voto** apresentada que a seguir se transcreve: “Os vereadores da CDU votam contra a proposta de “Plano de Estruturação da Zona Ribeirinha da Cidade de Montijo/Zona Cais dos Vapores”, pelo facto de entendermos uma acção desta natureza apenas com a integração do Cais dos Vapores, na valência que lhe é reconhecida – local de embarque e desembarque de passageiros da Transtejo”. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº. 3729/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTE 18 E PAGAMENTO DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MESMO REFERENTE AO PROCESSO I-34/89, REQUERIDO POR MONTITERRAS – SOCIEDADE DE TERRA-PLANAGENS, S.A. Esta proposta foi retirada.-----

12 – PROPOSTA Nº. 3730/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO, REFERENTE AO PROCESSO E-223/00, REQUERIDO POR MARIA CAROLINA PINTO SEQUEIRA SANTOS – Solicita a requerente a reapreciação da informação prévia proferida em reunião de Câmara de 8/11/00 proposta nº. 3118, sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre o terreno com 21.560,00 m², sito na Rua de Malpique, em Sarilhos Grandes. Considerando: 1. A existência de uma apreciação errada dos índices do PDM aplicáveis ao referido terreno devido a este estar mal assinalado nas plantas. 2. Que o terreno dispõe de uma área com aproximadamente 2000 m², ocupando uma faixa com aproximadamente 25 m de largura, paralela à Rua de Malpique e com extensão igual à largura do terreno. 3. Que a área do terreno em análise, classificada no PDMM apenas como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o disposto nos nºs. 1, 2 e 6 do artº. 31º. no espaço agrícola não é admitido, nos termos da Lei Geral, o licenciamento



AA
S

de loteamento urbano. 2. É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedentes ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e pré-fabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial. 3. Caso a parcela de terreno seja servida por arruamento e disponha à data da publicação do PDMM de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, as disposições a observar no licenciamento de edificação são as seguintes: a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000 m². b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m. c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. d) Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. e) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. f) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio. g) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT. h) Área global afectada à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. i) As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispondo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. j) Licenciamento de alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº. 3731/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 31 E 32 E DOS PROJECTOS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS, REFERENTES AO PROCESSO I-29/99 REQUERIDO POR IMOBILIÁRIA RUGUE, S.A. – Esta proposta foi retirada.-----

14 – PROPOSTA Nº. 3732/01 – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS REFERENTE AO PROCESSO I-14/00 REQUERIDO POR CONSTRUÇÕES FILIPE & MARQUES, LDA. – Na reunião de 21/6/2000 foi deliberado aprovar o estudo de loteamento urbano, propriedade de Construções Filipe e Marques, Lda., condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à apro-



vação do loteamento, através do ofício DROT/DPF/2409/2000, ofício 9226 de 25/8/2000. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização com parecer favorável do DAU em 5/4/2001, com condicionantes a comunicar à requerente. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 16/03/2001, sua informação DISK 01-43/01, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 16/03/2001 sua informação DISK 01-43/01, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 12/2/2001, com condicionantes a comunicar ao requerente. O estudo do equipamento de Resíduos Sólidos e Urbanos com parecer do DOMA de 20/4/2001, deve ser rectificado e apresentar elementos em falta no prazo de 10 dias. A recepção provisória das obras de urbanização fica condicionada à entrega dos equipamentos necessários, devendo os contentores de profundidade estarem instalados. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 16/2/2001, processo 18/01, dizendo que o projecto estava adequado, com condicionantes a comunicar à requerente. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo n.º 20/01, ofício de 6567 de 15/03/2001, com condicionantes a comunicar ao requerente. Electricidade com parecer favorável da EDP carta 179/01/PSPC-LU de 23/02/2001, com condicionantes a comunicar ao requerente e a constar em alvará. **Propoñho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1. Pagamento da taxa de urbanização, no valor actual de 53.681.942\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2. Cedência das parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva que totalizam uma área de 3614 m². 3. Cedência das parcelas de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área 4394,93 m², a integrar no domínio privado da Câmara. Cumprindo com o ponto 3 da proposta 2651/00. 4. Deve executar a ligação da Alameda com o Impasse junto ao Campo de Futebol, conforme projecto a apresentar pela Câmara Municipal. As obras devem estar concluídas até à recepção provisória do loteamento. 5. Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 126.249.923\$00, acrescido do valor IVA (17%), no total de 147.712.410\$00. 6. Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 7. Seis plantas síntese do loteamento, cópia original (Reprolar) e o suporte informático, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 8.1 Confrontação das parcelas de terreno destinadas a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 8.2. Confrontações de



AA
—

todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 9. Termo de responsabilidade pela execução da obra. 10. Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 11. Livro de obra. 12. Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 13. Prazo para a execução das obras – 2 anos. 14. Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela EDP, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela TELECOM, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. A requerente deve solicitar o pedido de licenciamento destes trabalhos à DRIELVT, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/90 de 16/07, revisto pelo Decreto-Lei n.º 183/94 de 01/07. 15. Quando for solicitada a recepção provisória do loteamento deve cumprir: a) Cedência à Câmara de 1 ecoponto, e contentores de profundidade de 3.000 litros, de acordo com a captação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação. b) Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 16. Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do gabinete de Planeamento. 17. Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos das infra-estruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, três exemplares das respectivas alterações. 18. Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999. 19. As coberturas dos edifícios a construir nos lotes 1,7,8 e 13 deverão apresentar uma solução de três águas e as empenas laterais livres, devem ser objecto de estudo e tratamento arquitectónico. 20. Deve ser dado conhecimento à requerente dos pareceres de: Rede de águas – Informação n.º Disk 01-43/01 de 16/03/2001; Rede Eléctrica – carta 179/01/PSPC-LU; Parecer do DOMA de 03/01/2001 referente aos Equipamentos de Recolha de Resíduos Sólidos e de Arranjos Exteriores, informação de 12/02/2001; Arruamentos e Sinalização parecer do DAU de 5/04/2001. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 3733/01 –RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ÁLVARO GONÇALVES, MAR-



TIM DA MAIA, MARTIM RODRIGUES, GONÇALO EANES, JOÃO AFONSO, D. JOÃO I E ÁLVARO PAIS NO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA – PROCESSO F-19/99 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.04.02 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Propo-ponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Pavimentação das Ruas Álvaro Gonçalves, Martim da Maia, Martim Rodrigues, Gonçalo Eanes, João Afonso, D. João I e Álvaro Pais no Bairro da Boa Esperança”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº3734/01 —ALTERAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO DA EMPREITADA “ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITECTÓNICAS NA VIA PÚBLICA” PARA PROCEDER À ABERTURA DE UM AJUSTE DIRECTO EM CONFORMIDADE COM O ARTº. 136º., Nº. 1º. ALÍNEA A) – 2ª. PARTE DO DECRETO-LEI Nº. 59/99 DE 02 DE MARÇO, COM CONSULTA A 3 EMPRESAS DA ESPECIALIDADE – PROCESSO F-88/00 – Por deliberação tomada em reunião da Câmara de 00.12.06, titulada pela Proposta nº. 3249/00 foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. No dia 01.03.21, reuniu-se a Comissão de Análise de Propostas, para análise da proposta do concorrente admitido na fase de qualificação. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de apreciação constante do processo e que se dá por integralmente reproduzido. **Considerando que:** 1. A proposta do concorrente Reimidas – Realizações Imobiliárias, Lda., no valor de 15.675.000\$00 o qual é superior em 54% ao valor estabelecido para efeito de concurso , 8.567.000\$00. 2. A proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso; 3. O Tribunal de Contas entende que as propostas são de preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, quando o desvio exceda o limite de 25%. 4. O dono da obra não pode adjudicar a empreitada conforme previsto no artº. 107º., nº. 1, alínea b) do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março. **Propo-ponho:** a) Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de “Eliminação de barreiras arquitectónicas na via pública”, ao concorrente Reimidas – Realizações Imobiliárias, Lda., nos termos e pelos fundamentos que antecedem. b) Que se proceda à abertura de um ajuste directo em conformidade com o artº. 136º., nº. 1, alínea a) – 2ª. Parte – do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março, com consulta a 3 empresas da especialidade. c).Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: MGP – Manuel da Graça Peixito, XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda., JM & Reis – Soc. de Construções, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



3 – PROPOSTA Nº. 3735/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ESCOLA BÁSICA DA HORTINHA – SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-08/01 – Considerando: *Que o projecto foi executado por técnicos da autarquia; A necessidade de vedar o recinto escolar para melhoria da segurança das crianças que dela usufruem; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e o Código do Plano 01.02.01.13. O valor base para concurso está estimado em 6.400.000\$00 (seis milhões e quatrocentos mil escudos), com exclusão do I.V.A. Proponho:* **1.** *A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Execução de vedação na Escola Básica da Hortinha – Sarilhos Grandes”, nos termos do nº.3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 2.* *A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3.* *Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Betacil – Construções, Lda., Ensul – Empreendimentos Norte Sul, S.A., MGP – Manuel da Graça Peixito, Lda., Mimogal – Construções Civas, Lda., Urbised – Soc. de Construções, Lda., Reimidas – Realizações Imobiliárias, Lda. e Carlos Manuel Figueiredo Pereira. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 do Decreto-Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, foi pelo munícipe abaixo identificado colocada a seguinte questão:-----

Senhor Carlos Domingos – *Solicitou à Câmara Municipal a disponibilização de uma casa em virtude de ele e a sua companheira dormirem ao relento.*-----
E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *João António H. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes